

Aviso nº 5/2026-CPL/PROGER/DIR/COREN-GO/PROGER/DIR/COREN-GO/DIR/PLEN/COREN-GO/PLEN/COREN-GO

Goiânia, 17 de setembro de 2026.

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo nº 00233.00004/2026.COREN-GO

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026**

#### **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-GO**

#### **(PROCESSO COREN-GO Nº 00233.00004/2026.COREN-GO)**

Torna-se público que o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (COREN-GO)**, por meio da sua equipe de contratação, sediado na 5ª Avenida, nº 11 (esquina com a 11ª Avenida), QD. 102, LT. 11/21, Setor Leste Universitário, CEP: 74605-040 - Goiânia - GO, realizará, **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

**Data da abertura da sessão:** 23/09/2026

**Horário da Fase de Lances:** 09h às 15h (horário de Brasília - DF)

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Código UASG:** 926834

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **aquisição de 03 (três) aparelhos celulares smartphones novos com capacidade mínima de 256 GB, com todos os acessórios necessários para recarga**, destinados à Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO, conforme especificações e condições constantes no item 4 do Termo de Referência e nos autos do Processo nº 00233.00004/2026.COREN-GO. Os acessórios necessários à recarga integram obrigatoriamente o objeto e o preço ofertado. Quando tais acessórios já acompanharem originalmente o

aparelho, não será exigido adaptador adicional, desde que integralmente atendidas as especificações do Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Net e conforme as condições, quantidades e especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item                                        | Especificação                                                                | CATMAT | Métrica ou Unidade de Medida | Quantidade | Valor Total Estimado |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|------------|----------------------|
| 1                                           | Celular Smartphone com capacidade mínima de 256GB e acessórios para recarga. | 150478 | Unidade                      | 03         | R\$ 18.951,99        |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM PARA A AQUISIÇÃO</b> |                                                                              |        |                              |            | <b>R\$ 18.951,99</b> |

## 3. **DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES**

3.1. A presente Dispensa se encontra disponível no site oficial do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, pelo link: <https://www.corengo.org.br/categoria/licitacoes/dispensa/>

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao Agente de Contratação/equipe responsável pela contratação pelo e-mail: [licitacao@corengo.gov.br](mailto:licitacao@corengo.gov.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

## 4. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

4.1. A Dispensa é exclusiva ME e EPP, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras Net, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2. O procedimento será divulgado no Compras Net e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.4. O Portal do Compras Net poderá ser acessado via web ou por aplicativo

4.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 4.6. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

4.6.1. àqueles que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e

seus anexos;

- 4.6.2. sociedade que desempenhe atividades incompatíveis com o objeto da Dispensa;
- 4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Não poderá participar direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ao fornecedor.

4.9. A vedação também estende-se à terceiros que porventura auxiliem na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou ainda representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação será realizada em único item com valor total estimado para a aquisição de 03 (três) aparelhos com os acessórios necessários para recarga, conforme especificações técnicas semelhantes e destinados ao mesmo setor requisitante, conforme item 3.4 do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica ainda na obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso na entrega dos aparelhos obedecendo os termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. **Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).**

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;

5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## 6. **FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e horários estabelecidos no Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor total por item**, consideradas as quantidades necessárias de cada um.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá **o prazo de máximo de até 2 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação apresentando a documentação solicitada para análise prévia.

7.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Estando o preço compatível e encerrada a negociação, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação.

7.4. **Será desclassificada a proposta que:**

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

## 8. **DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos necessários para a habilitação estão dispostos a partir do item 16 do Termo de Referência desta Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

## 9. **DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do COREN-GO, acessado através do endereço <https://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo-coren-go/> ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (dias) úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.4. É de responsabilidade do fornecedor vencedor proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do COREN-GO, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: <https://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo-coren-go/>.
- 9.4.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até **5 (cinco) dias**

**úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.3. a contratada reconhece que a extinção da contratação observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

## 11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

11.1. As regras e as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

## 12. **DO PAGAMENTO**

12.1. As regras para as condições de pagamento estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

## 13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A descrição das sanções estabelecidas nesta Dispensa estão previstas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

## 14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O procedimento será divulgado no Compras Net e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada no sistema Compras.gov.br e os documentos desta contratação, prevalecerão as disposições deste Aviso e seus anexos. Quanto às especificações técnicas, condições de entrega, recebimento, garantia e demais requisitos do objeto, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no site do Coren-GO <https://www.corengo.org.br/categoria/licitacoes/>, com vista franqueada aos interessados.

14.14. Este Aviso foi elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no formato original HTML. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo COREN-GO. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Aviso e suas regras aqui estabelecidas.

## 15. **DOS ANEXOS**

15.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

**Elykerson Francisco Santos**

Agente de Contratação  
Portaria n.º 10.310/2025

5ª Avenida, Nº 11 - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO  
CEP 74605-040 Telefone: (62) 3242-2018  
- [www.corengo.org.br](http://www.corengo.org.br)

Referência: Processo nº 00233.00004/2026.COREN-GO

SEI nº 2114571



Documento assinado eletronicamente por **ELYKERSON FRANCISCO SANTOS - Matr. 000166**, **Agente de Contratação**, em 17/09/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2195813** e o código CRC **11B0FA63**.

Referência: Processo nº 00233.00004/2026.COREN-GO

SEI nº 2195813